



EDITAL N.º 68/2020

Registo n.º 17888/2020

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que, tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, que declara a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23h59h do dia 31 de outubro, determina que:

1. Nos termos do artigo 10, número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, os estabelecimentos enquadráveis podem manter os seus horários de funcionamento desde que abertura não ocorra antes das 8h00 e o encerramento não ocorra após as 23h00;
 - 1.1. Os estabelecimentos enquadráveis, cujo horário de abertura ou de encerramento não se situe naqueles limites, devem ajustar o seu horário de funcionamento à presente disposição;
2. Nos termos do artigo 14.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, o limite máximo de presenças em funerais é de 10 pessoas, sem que esse limite, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, prejudique a presença de conjuge ou unido de facto, ascendentes e descendentes, parentes e afins.

Sines, 16 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara